



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Av. da Universidade, 2932 , Fortaleza/CE, CEP 60020-181
Telefone: (85) 3366 7365 - E-mail: proplad@proplad.ufc.br

PORTARIA PROPLAD Nº 93, de 15 de abril de 2025.

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, estabelecidas pela Portaria GR nº 149, de 22 de maio de 2024 (Doc. SEI nº 4956261), tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a Instrução Normativa nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a Instrução Normativa nº 58, de 8 de agosto de 2022, expedida pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, assim como no DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (Doc. SEI nº 5545029), do processo nº 23067.016047/2025-82,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação para aquisição de switches.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro permanente desta Universidade Federal do Ceará, para constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Membros da Equipe de Planejamento da Contratação

NOME	SIAPE	LOTAÇÃO	TIPO
Francisco Adriano Moura da Silva	2187568	Divisão de Suporte e Manutenção	Integrante Requisitante
Woldisney Derarovele Semeão e Silva	1955248	Divisão de Redes de Computadores	Integrante Requisitante
Mário Gentil de Aguiar Neto	2080111	Coordenadoria de Infraestrutura e Segurança da Informação	Integrante Técnico
Lígia Carla de Lima Souza	2041474	Coordenadoria de Administração e Patrimônio/PROPLAD	Integrante Administrativo
Marcos Antônio Barbosa de Lima	1535565	Coordenadoria de Administração e Patrimônio/PROPLAD	Integrante Administrativo

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e publique-se.

JOÃO GUILHERME NOGUEIRA MATIAS
Pró-Reitor de Planejamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GUILHERME NOGUEIRA MATIAS, Pró-Reitor de Planejamento e Administração**, em 15/04/2025, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5562793** e o código CRC **0CCF5053**.